

TERMO DE REFERÊNCIA

O presente Termo de referência destina-se a estabelecer normas relativas à aquisição de bens/produtos/insumos/materiais e serviços de projeto de estudo, bem como subsidiar as pessoas físicas/jurídicas interessadas na elaboração de suas propostas.

1. OBJETO

1.1. Constitui objeto deste Termo de Referência a futura e eventual aquisição de material do ferramentas e acessórios para oficina, destinados ao Projeto **CARAUBAJA SAE**, a fim de dar subsídio ao desenvolvimento das atividades, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo.

1.2. Quantidades e especificações técnicas dos itens:

Item	Item PA	Descrição detalhada do material	Unid.	Quant.
1	30.03	50 Parafusos Rosca Total Allen M6 x 20 mm, classe 12.9	1	Caixa
2	30.03	50 Parafusos Rosca Total Allen M8 x 20 mm, classe 12.9	1	Caixa
3	30.03	50 Parafusos Rosca Total Allen M8 x 30 mm, classe 12.9	1	Caixa
4	30.03	50 Parafusos Rosca Total Allen M8 x 35 mm, classe 12.9	1	Caixa
5	30.03	50 Parafusos Rosca Parcial Allen M6 x 35 mm, classe 12.9	1	Caixa
6	30.03	100 Parafusos Rosca Parcial Allen M6 x 50 mm, classe 12.9	1	Caixa
7	30.03	100 Parafusos Rosca Parcial Allen M8 x 50 mm, classe 12.9	2	Caixa
8	30.03	100 Parafusos Rosca Parcial Allen M8 x 60 mm, classe 12.9	1	Caixa
9	30.03	100 Parafusos Rosca Parcial Allen M8 x 70 mm, classe 12.9	1	Caixa
10	30.03	200 Porcas Autotravante M6	1	Caixa
11	30.03	200 Porcas Autotravante M8	2	Caixa
12	30.03	100 Rebites pop 5 x 16	1	Caixa
13	30.07	Esmerilhadeira Angular sem fio Brushless 18V 2B Voltagem da bateria: 18V Tipo de bateria: Íons de Lítio Capacidade: 4,0 Ah Potência equivalente: 700W Rotações sem carga: 11.000 RPM Eixo: M14 Diâmetro do disco: 115/125 mm (4,5"/5") Peso sem bateria: 1,6 kg	1	UND
14	30.07	Jogo de Brocas Aço Rápido com Revestimento Titânio 1 a 13 mm 25 Peças. Diâmetro de corte: 1,00 mm a 13,00 mm Tipo de fixação: Haste cilíndrica Material: Aço Rápido (HSS) Revestimento: TiN (Nitreto de Titânio) Ângulo da ponta: 118° Tipo de canal: Helicoidal Tolerância: H8 Profundidade x diâmetro: 4xD Direção de corte: Direita Quantidade de peças: 25	1	UND
15	30.07	Jogo de Soquetes Estriados e Acessórios com Encaixe 1/2 Pol. 43 Peças. Encaixe: 1/2" Faixa métrica: 10 a 32 mm Faixa em polegadas: 3/8" a 1.1/4" Quantidade de peças: 43 Peso total: 7,803 kg Dimensões do estojo (C×L×A): 525,5 x 193 x 59,3 mm	1	UND
16	30.07	Broca para Aço Carbono e Aço Duro 8 mm. Diâmetro: 8,0 mm Tipo de fixação: Haste cilíndrica Material: Aço Rápido (HSS) Revestimento: TiN (Nitreto de Titânio)	10	UND

		Ângulo da ponta: 118° Tipo de canal: Helicoidal Tolerância: H8 Profundidade x diâmetro: 4xD Direção de corte: Direita Norma: DIN 338		
17	30.07	Jogo de Macho Manual Canal Reto UNF 1/2" com 2 Peças. Norma: DIN 2181 Bitola: 1/2" Fios por polegada (FPP): 20 Diâmetro nominal: 12,70 mm Comprimento total: 70,0 mm Comprimento da rosca: 22,0 mm Diâmetro da haste: 9,0 mm Quadrado de arraste: 7,0 mm Diâmetro de broca recomendado: 11,50 mm	2	UND
18	30.07	Jogo de macho manual UNF 5/8" (18 TPI, ângulo 60°) de canal reto em aço rápido (HSS), composto por 3 peças para roscas internas manuais. Apresenta comprimento total de 80 mm, haste de 12,0 mm com quadrado de 9,0 mm e requer pré-furo com broca de 14,5 mm.	2	UND
19	30.07	Chave Combinada com Catraca 13 mm. Boca aberta: 13 mm Boca fechada (catraca): 13 mm Comprimento total: 180 mm Material: Aço Cromo-Vanádio (CR-V) Acabamento: Cromado fosco acetinado Tipo: Combinada plana Perfil: Estriado Dentes da catraca: 72 Ângulo de retorno: 5° Posição da boca: 15° Norma: DIN 3113 / ISO 3318	5	UND
20	30.07	Chave Combinada com Catraca 10 mm. Boca aberta: 10 mm Boca fechada (catraca): 10 mm Comprimento total: 152 mm Material: Aço Cromo-Vanádio (CR-V) Acabamento: Cromado fosco acetinado Tipo: Combinada plana Perfil: Estriado Dentes da catraca: 72 Ângulo de retorno: 5° Posição da boca: 15° Norma: DIN 3113 / ISO 3318	2	UND
21	30.07	Chave Combinada com Catraca 17 mm. Boca aberta: 17 mm Boca fechada (catraca): 17 mm Comprimento total: 233 mm Peso: 200 g Material: Aço Cromo-Vanádio (CR-V) Acabamento: Cromado fosco acetinado Tipo: Combinada plana Perfil: Estriado Dentes da catraca: 72 Ângulo de retorno: 5° Posição da boca: 15° Norma: DIN 3113 / ISO 3318	3	UND
22	30.10	Sensor Indutivo M12 Na (5v~36v) - Npn Pnp Lj12a3-4-z/ Bx By	4	UND
23	30.10	Sensor Temperatura Termopar Tipo K	2	UND
24	30.10	Max6675 Módulo de Leitura para Termopar Tipo K	2	UND
25	30.10	Placa Microcontroladora Mega 2560 R3. Microcontrolador: ATmega2560-16AU Chip USB-Serial: ATmega16U2 Tensão de operação: 5V Tensão de entrada recomendada: 7-12V Tensão de entrada (limite): 6-20V Clock: 16 MHz (oscilador a cristal) Memória Flash: 256 KB (4 KB usados pelo bootloader) SRAM: 8 KB EEPROM: 4 KB Pinos digitais I/O: 54 Saídas PWM: 15 Entradas analógicas: 16 (A0-A15) Corrente por pino I/O: 40 mA Corrente pino 3,3V: 50 mA Interfaces seriais (UART): 4 Interface SPI: 1 (pinos 50-53 + ICSP) Interface I²C: 1 (pinos 20-21) Conector USB: Tipo B Dimensões: 101,52 mm x 53,3 mm	3	UND
26	30.10	kit com conduíte Corrugado Automotivo 4,5mm 7,5mm 9,5mm 12,7mm com 5 metros cada	2	UND

1.3. Justificativa: A aquisição de ferramentas e acessórios para oficina é necessária para apoiar as atividades de montagem, manutenção, ajustes e reparos dos equipamentos e estruturas utilizados no projeto. Esses materiais são essenciais para a execução adequada

das atividades práticas, contribuindo para a segurança, eficiência e continuidade dos trabalhos desenvolvidos.

1.4. Os itens a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos do art. 6º, XIII, da Lei nº 14.133/2021, pois, seus padrões de desempenho e qualidade foram objetivamente definidos neste instrumento, por meio de especificações usuais de mercado.

2. FORMA DE CONTRATAÇÃO

2.1. Tipo de contratação: Contratação direta.

2.2. Modalidade de Contratação Direta: DISPENSA, nos termos do art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, assim como no art. 26º, incisos II e VI do Decreto nº 8.241/2024, e nas demais normas legais e regulamentares atinentes à matéria, incluindo-se o Manual de Normas e Procedimentos para Compras e Contratação de Serviços da Fundação de Apoio Guimarães Duque.

2.3. Adoção ou não do Sistema de Registro de Preços: Não se aplica ao presente caso, pois a contratação não se enquadra nos requisitos obrigatórios para a sua utilização.

2.4. Critério de julgamento da contratação: Menor preço, tendo em vista que se configura como o critério para contratação mais vantajosa para a Administração Pública.

2.5. Critério de adjudicação da contratação: POR ITEM, em regra, o objeto deverá ser dividido em tantas parcelas quantas se comprovarem técnica e economicamente viáveis, procedendo-se à licitação com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade sem perda da economia de escala (súmula 247 do TCU). O objetivo é o de melhor aproveitar os recursos disponíveis no mercado e ampliar a competitividade, sendo que a escolha é economicamente viável e não representa perda de economia em escala.

2.6. Subcontratação: É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto.

2.7. Participação de EPP/ME: Será permitida a participação de Empresas de Pequeno Porte e Microempresas.

2.8. Direito de preferência: Poderá ser aplicada a preferência de contratação com Empresas de Pequeno Porte e Microempresas locais, desde que observadas as situações previstas na Lei Complementar Federal nº 123/2006.

3. REQUISITOS FORNECEDOR

3.1. Habilitação Fiscal, social e Trabalhista:

- Certidão de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual, Distrital e Municipal do domicílio ou sede do interessado, ou outra equivalente, na forma da lei;
- Certidão de regularidade relativa a Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
- Certidão de regularidade Trabalhista.

4. REGIME DE EXECUÇÃO

4.1. A Empresa contratada deverá proceder com a entrega dos itens, objeto deste Termo de Referência, no prazo de até **15 dias**, a contar do dia subsequente ao do pedido formal de fornecimento – recebimento da Autorização de Fornecimento.

4.2. A entrega deverá ser realizada nas dependências da **Fundação Guimarães Duque – FGD**, de apoio à Universidade Federal Rural do Semi-Árido – UFERSA, situada à Av. Francisco Mota, 572, Campus da UFERSA, Bairro Presidente Costa e Silva – Mossoró/RN –

CEP: 59.625-900, no horário das **7:30h às 11:30h e 13:30h às 17:30h de segunda a sexta-feira, exceto nos feriados e dias facultativos**, correndo por conta da Contratada todas as despesas de embalagem, seguro, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

4.3. Os itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser ajustado no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.4. Emitir nota fiscal do material/serviço com as especificações idênticas às apresentadas na Autorização de Fornecimento, contendo, inclusive, o número de série do material, quando aplicável.

4.5. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados. Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 05 (cinco) dias úteis.

4.6. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

5. DA FORMALIZAÇÃO E PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

5.1. Para compras em até R\$ 100.000,00, ou independentemente do valor, para compras com entrega imediata e integral dos bens, dos quais não resultem obrigações futuras, a formalização da contratação será de forma simplificada, sendo dispensado a formalização do contrato.

5.2. Para compras acima de R\$ 100.000,00, a formalização da contratação ocorrerá por meio de termo de contrato ou instrumento equivalente, observada a legislação vigente.

5.2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de emissão de termo de contrato ou instrumento equivalente.

5.2.2. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021 e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Além das obrigações resultantes da aplicação da Lei Federal nº 14.133/2021, a Contratada deverá ainda:

6.1.1. Entregar o material/serviço exatamente conforme descrito nesse Termo.

6.1.2. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente Termo, sem prévia ou expressa anuência da FGD.

6.1.3. Comunicar a FGD qualquer anormalidade constatada e prestar os esclarecimentos necessários.

6.1.4. Indicar os funcionários que ficarão responsáveis pelo atendimento à FGD durante o horário de atendimento comercial da empresa, bem como seus respectivos substitutos, em caso de afastamentos, os quais deverão acessar permanentemente o(s)

e-mail(s) de contato fornecido(s) pela empresa contratada para verificar a existência de solicitações por parte da Contratante.

6.1.5. Manter os dados de contato e representação devidamente atualizados perante a Contratante, em especial aqueles relativos ao preposto e endereços físicos.

6.1.6. Manter a regularidade jurídica, econômica, financeira e fiscal, bem como sua qualificação técnica, durante toda a execução do Contrato, bem como cumprir fielmente todas as disposições constantes no Termo de Referência.

6.1.7. Ter plenas condições de entregar o objeto estabelecido em contrato e/ou autorização de compra expedida pela Contratante, atendendo todas as condições previstas no Termo de Referência;

6.1.8. Apresentar os preços do objeto contratual abrangendo todas as despesas, entre as quais destacam-se: impostos, taxas, fretes e demais encargos, de qualquer natureza, que se façam indispensáveis à perfeita execução do objeto, deduzindo os abatimentos eventualmente concedidos;

6.1.9. Substituir, reparar e/ou corrigir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

6.1.10. Fazem parte das RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA todas as exigências descritas neste Termo e respectivos anexos, independentemente de suas transcrições para este item

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. Permitir o acesso dos empregados da empresa vencedora às dependências da Universidade para entrega do material/serviço adquirido.

7.2. Prestar informações e esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante da empresa vencedora.

7.3. Notificar, formalmente e por escrito, a Contratada todos os problemas/imperfeições verificadas no material/serviço, determinando as mudanças necessárias e fixando os prazos para a solução dos mesmos.

7.4. Solicitar imediata troca do material/serviço que seja entregue em desacordo com as exigências e/ou especificações deste Termo de Referência.

7.5. Assegurar os recursos necessários para liquidação das despesas oriundas da execução do objeto.

7.6. Efetuar o pagamento do objeto deste certame, na forma convencionada e mediante a apresentação de nota fiscal e demais documentações, devidamente atestada.

7.7. Aplicar as penalidades cabíveis e regulamentares, em caso de falhas contratuais cometidas por parte da Contratada, caso a Contratante julgue necessário após suas respectivas análises.

8. PREVISÃO DE PENALIDADES POR DESCUMPRIMENTO CONTRATUAL

8.1. Caso a empresa vencedora se recuse a fornecer o objeto dentro prazo e condições estabelecidas, reservar-se-á à FGD o direito de convocar as empresas remanescentes, na ordem de classificação e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis observados o disposto nos incisos XV, XVI e XXIII, do art. 11, do Decreto 3.555/2000.

8.2. Ocorrendo a situação prevista no item anterior, será facultado ao pregoeiro negociar com a(s) empresas(s) remanescente(s) objetivando alcançar melhores preços, prazos e condições de entrega.

8.3. Pela inexecução total ou parcial do objeto, após o término do prazo estipulado para entrega, a FGD poderá aplicar à Contratada as seguintes sanções, garantida a ampla defesa:

8.3.1. Advertência;

8.3.2. Multa;

8.3.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a FGD e a UFERSA, por prazo não superior a 5 (cinco) anos;

8.3.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

8.4. A multa prevista no item 8.3.2, será aplicada quando a contratada não observar o prazo de entrega do objeto. O valor da multa será aplicado no percentual de 2,0% (dois por cento) sobre o valor total da autorização de fornecimento, por infração a qualquer cláusula ou condição não solucionada no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, que será automaticamente descontado do valor do faturamento que a contratada vier a fazer jus, somados a multa de mora de 0,33% (trinta e três décimos por cento) por dia de atraso, até o limite de 30 (trinta) dias, independentemente das sanções legais que possam ser aplicadas, de acordo com o que versa a lei 14.133/2021, salvo se o prazo for prorrogado pela Administração da FGD.

8.5. As sanções previstas no item anterior (advertência, suspensão temporária em participação em licitação promovida pela FGD/UFERSA e impedimento de contratar com a Administração e declaração de inidoneidade) poderão ser aplicadas juntamente com a de multa, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

8.6. A empresa estará, ainda, sujeita às penalidades previstas nos artigos e incisos da lei 14.133/2021.

8.7. Ocorrida a inadimplência, a multa será aplicada pela FGD, observando-se o seguinte:

8.7.1. A multa será deduzida do valor líquido do faturamento da empresa vencedora. Caso o valor do faturamento seja insuficiente para cobrir a multa, a empresa vencedora será convocada para complementação do seu valor, no prazo de 10 (dez) dias;

8.7.2. Não havendo qualquer importância a ser recebida pela empresa vencedora, esta será convocada a recolher à FGD, o valor total da multa, no prazo de 10 (dez) dias contado a partir da data da comunicação.

8.8. A empresa vencedora terá um prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado a partir da data da cientificação da aplicação da multa, para apresentar recurso à FGD. Ouvido o encarregado para o acompanhamento de entrega do material, o recurso será apreciado pela Administração da FGD, que poderá rejeitar ou não a multa.

8.9. As sanções só poderão ser relevadas nas hipóteses de caso fortuito ou força maior, devidamente justificadas e comprovadas, a juízo da Administração da FGD.

8.10. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso à autoridade superior, no que couber, conforme previsto nos artigos e incisos da lei 14.133/2021.

9. DO ORÇAMENTO E PAGAMENTO

9.1. As despesas decorrentes com a execução do presente processo serão utilizadas com recursos oriundos de convênios públicos Federais, Estaduais, Municipais e/ou contratos já aprovados pelas instâncias competentes.

9.2. O pagamento será feito preferencialmente através de depósito em conta ou transferência bancária na conta do favorecido, ou alternativamente, poderá ser realizado através de boleto bancário.

9.3. O pagamento ocorrerá após a entrega do objeto deste Termo e não poderá ser efetuada à Contratada caso a mesma encontre-se em situação irregular, quanto às condições iniciais de habilitação.

9.4. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias corridos após a entrega definitiva dos materiais/serviços contratados e mediante a apresentação da nota fiscal.

9.5. O pagamento somente se efetivará após o atesto da respectiva nota fiscal, pelo coordenador do projeto em Mossoró/RN, local da entrega do material/serviço, a quem caberá confirmar se os mesmos se encontram em conformidade com as condições estipuladas neste Termo e seus anexos.

9.6. Havendo circunstância que desaprove a liquidação da despesa, o pagamento será susinado até que a Contratada providencie as medidas sanadoras necessárias. Nesse caso, a contagem do prazo para pagamento será interrompida e reiniciada somente quando resolvida a situação de impedimento do pagamento.

9.7. É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Termo, em especial a cobrança bancária através de boleto com instrução de protesto, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes.

20 de Agosto de 2026

Letícia Pereira de Queiroz
Assistente de Compras